



# 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Política Social e Serviço Social

Sub-Eixo: Ênfase em Controle social e Sujeitos Políticos

## RELATO DE EXPERIÊNCIA DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDCA) VOLTADO À ELABORAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM(PA)

Edvana Neres Cardoso Baia<sup>1</sup>  
Poliana Dias Travassos<sup>2</sup>

**Resumo:** Objetiva apresentar um relato de experiência de conselheiros do COMDCA, na elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. Esse apresenta os desafios e dificuldades enfrentados na mobilização com a rede de políticas públicas, além da dificuldade em receber os dados solicitados destas. Utilizou-se de pesquisas bibliográfica, exploratória e descritiva.

**Palavras-chave:** Políticas Públicas; Controle Social; Criança e Adolescente; Plano Decenal.

**Abstract:** The objective is to present an account of the experience of COMDCA counselors in the elaboration of the Ten - Year Municipal Plan for the Human Rights of Children and Adolescents. This presents the challenges and difficulties faced in the mobilization with the network of public policies, besides the difficulty in receiving the requested data of these. We used bibliographical, exploratory and descriptive research.

**Keywords:** Public Policies; Social Control; Child and Adolescent; Ten Year Plan.

### 1 INTRODUÇÃO

Ao longo dos últimos anos, o Controle Social vem conquistando gradativamente seu espaço na sociedade brasileira, esse foi um processo de luta coletiva que inicia no fim do regime militar, regime esse que perdurou por um período de 20 anos, em que a população compreendeu que deveria fazer parte do grupo que discute e aprova proposta para as Políticas Públicas. O processo de redemocratização ganhou força a partir da década de 80 contribuindo com a elaboração da Constituição Federal Brasileira de 1988, que estabelece o Estado Democrático de Direito. (SOUZA; CABRA, 2017).

No processo de institucionalização, o Controle Social ganha força política e é legitimada pela CF/88 nos seus Art. 198, 204 e 206, em que esses incentivam e reforçam o controle social como mecanismo de fortalecimento da cidadania e contribui para a

---

<sup>1</sup> Profissional de Serviço Social, Conselho Regional de Serviço Social 1ª Região-CRESS-PA/SECCIONAL de Santarém, E-mail: edvana.stm@hotmail.com.

<sup>2</sup> Profissional de Serviço Social, Centro de Referência Especializado de Atendimento à Mulher em Situação de Violência - Maria do Pará, E-mail: edvana.stm@hotmail.com.

aproximação da sociedade ao Estado, oportunizando a realização do seu papel de fiscalizar e monitorar as ações administrativas (BRASIL, 2016).

A Controladoria Geral da União (CGU) busca estratégias que iniciativa o cidadão a exercer o seu papel de fiscalizador dos gastos públicos por meio do controle social. É entendido como um mecanismo de fortalecimento da cidadania, com objetivo claro de prevenir ou combater a corrupção na gestão das políticas públicas. “No Brasil, a preocupação em se estabelecer um controle social forte e atuante torna-se ainda maior, em razão da sua extensão territorial e do grande número de municípios que possui” (CGU, 2012, p. 9).

Logo, cabe ressaltar a necessidade de preparar o cidadão brasileiro para que este esteja apto a fazer parte do controle social, independentemente de estar vinculado ou não a um órgão fiscalizador. Compreende-se que a Coleção Olho Vivo - Controle Social e Cidadania, é um complemento ao controle institucional na fiscalização, avaliação e monitoramento da aplicação e distribuição do dinheiro público, pelos órgãos governamentais responsáveis pelo planejamento e execução das ações de políticas públicas para a sociedade brasileira.

Sendo assim, o presente trabalho tem como finalidade expor uma discussão acerca de relatos de experiência de conselheiros de direito que estiveram à frente da elaboração de políticas públicas por meio do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e mostrar para sociedade como é possível participar do controle social, bem como, a necessidade da população em fazer parte desse controle. Dessa forma, ao longo do trabalho serão apresentados todos os passos seguidos, para a condução e aprovação do PMDDHCAS tanto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDCA, quanto pelo poder legislativo do município de Santarém.

Essa experiência tem um grande potencial na contribuição de conhecimento técnico científico, no que tange a sua magnitude quanto à construção de políticas públicas para crianças e adolescentes, uma vez que seu processo de construção foi baseado na participação democrática, garantindo assim uma política que valoriza o indivíduo como um sujeito de direito.

## **2 METODOLOGIA**

Este trabalho adota como premissa ontológica uma abordagem no qual trabalha “o ser, sua estrutura, fundamentos e movimentos”, por outro lado os aspectos epistemológicos apresentam um conhecimento científico em que busca dialeticamente explicar a realidade do objeto (Montaño e Bastos, 2013). Logo, o estudo apresenta o princípio metodológico do

objetivismo, uma vez que este aborda uma realidade concreta em caráter estritamente social, considerando sua relevância para a sociedade (Neto, 2005). Trata-se de um estudo com pesquisa bibliográfica e exploratória, visto a necessidade do sujeito observador se aprofundar na temática abordada (Koche, 2015), bem como uma análise crítica com estrutura descritiva.

Esse relato de experiência traz para o concreto a relação que o sujeito-pesquisador/observador busca diante de suas observações e constatações realizadas ao decorrer da elaboração do PMDDHCAS dentro do conselho de direito. Pretende-se por meio desse trabalho descrever um relato de experiência de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA) no município Santarém que participaram diretamente da elaboração do PMDDHCAS no ano de 2014 a 2016.

Sendo assim, o presente artigo é fruto de discursão da VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, partindo desse momento o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA publica a Resolução de Nº 161 de 03 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para a discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal e posteriormente publica a Resolução de Nº 171 de 04 de dezembro de 2014 que altera os prazos dispostos na Resolução 161 de 2013.

No município de Santarém, o processo apresentou como ponto de partida a construção da proposta de elaboração do plano, ocorrido de agosto a dezembro de 2014, tendo como responsável pela proposta um consultor técnico contratado para dar suporte e auxiliar os conselheiros na tramitação dos trabalhos. O plano passou por várias etapas seguindo uma ordem programática com reuniões do pleno para compactuação, audiências públicas para apresentação do cronograma e metodologia, levantamento de dados e elaboração de diagnóstico, audiência pública para qualificação do diagnóstico situacional, composição da comissão intersetorial, oficinas com crianças e adolescentes, reunião de interconselhos, lançamento e apresentação do projeto de lei no poder executivo e legislativo do município.

### **3 POLÍTICAS PÚBLICAS NO CONTEXTO SOCIAL: ASPECTOS CONCEITUAIS**

Souza (2006) conduz o argumento de que não há uma única forma de definição do que seja política pública diante de tantas outras definições argumentadas por outros estudiosos, comunga do viés de que tanto a política pública quanto a política social são campos multidisciplinares. Essas perpassam por diferentes áreas do conhecimento instigando pesquisadores de disciplinas diversas como, “economia, ciências política,

sociologia, antropologia, geografia, planejamento, gestão e ciências sócias aplicadas”, compartilham do mesmo interesse, contribuir com os avanços teóricos e empíricos. A autora aponta que as políticas públicas são um conjunto de ações planejadas e direcionada a um público alvo, e que após todo um processo de discursão em agendas são avaliadas pelos formuladores de políticas, e em seguida desenhadas em planos, programas e projetos.

O modelo apresentado é eficaz quando atinge o seu real objetivo, porém quando isso não acontece é visto um absurdo impregnando no interior da sociedade em que a crueldade desumana tem vez e voz, onde os que vivem à margem da sociedade não dispõem de acesso à cidadania por meio de políticas, é o caos de uma sociedade, que busca a priori argumentos que necessitam ser respondidos.

Dessa forma, questiona-se “Quão iniqua é a sociedade brasileira? O que temos feito contra isso? Estamos tendo sucesso ou a iniquidade aumenta, ou apenas persiste atualmente? Em que ritmo se movimenta?” (CARDOSO JR; CUNHA, 2015).

Trata-se de questionamentos, os quais não se tem respostas concretas, porém é fundamental respondê-las, e principalmente saber se o que é planejado e executado na atualidade trará impactos positivos ou negativos ao cenário perverso da injustiça e da desigualdade. Ainda nesta perspectiva o autor afirma que “Do contrário, correremos o risco de nos isolarmos no primeiríssimo lugar no campeonato mundial de iniquidade social” (CARDOSO JR; CUNHA, 2015).

As reflexões acerca do que está sendo tratado acima, nos traz para o discurso quanto a realidade da sociedade que sofre com a impregnação da pobreza e das desigualdades sociais que as caracterizam. É imprescindível dizer que a sociedade civil precisa urgentemente sair da “zona de conforto” e partir para a busca de direitos e uma vida digna. É necessário que haja a apropriação do povo pelo que é seu, tendo como principal estratégia a inserção da participação popular na elaboração e aprovação de propostas para as políticas públicas seguindo o viés da participação democrática no controle social.

Sociedade democrática é aquela na qual ocorre real participação de todos os indivíduos nos mecanismos de controle das decisões, havendo, portanto real participação deles nos rendimentos da produção. Participar dos rendimentos da produção envolve não só mecanismos de distribuição da renda, mas, sobre tudo níveis crescentes de coletivização das decisões principalmente nas diversas formas de produção. (VIEIRA, 2007, p.13).

Trazer essa discussão de políticas públicas para as crianças e adolescentes é uma tarefa desafiadora, uma vez que apresenta em sua estrutura uma complexidade exorbitante, e tem percorrido uma grande trajetória. Considerando a história, faz necessário uma breve retrospectiva desse processo, partindo da década de 60, em que finaliza um serviço que antes era considerado “menos punitivo e mais social”, esse serviço foi denominado de

Serviço de Assistência ao Menor - SAM, este por sua vez era vinculado ao Ministério da Justiça com objetivo de alcançar o público de “adolescentes autor de ato infracional e para menor carente e abandonado”. (BENEVIDES, DANIEL, BERWIG, 2014).

Portanto, na década de 60, aquele serviço passa a ter uma nova visão, principalmente pelo seu “lado repressivo desumanizante” não sendo mais suficiente para atender as necessidades, tornando-se passivo de mudanças, ainda nesse período cria-se uma política nacional (Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor) FUNABEM com objetivo de centralizar as políticas. E em seguida cria-se (Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor) FUNABEM com a finalidade de acolhimento e internação, nessa perspectiva crianças e adolescentes eram tratados como marginais, isto é, tanto um como outro eram culpabilizados.

De acordo com Benevides, Daniel e Berwig (2014), apenas na década de 80 com a pressão dos movimentos sociais na luta por democratização no país que surgem mudanças que afetariam positivamente as políticas para crianças e adolescentes. Com a alteração da Constituição Federal de 1988, cria-se também o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, um estatuto com versão divergente do (Código de Menores), uma vez que crianças e adolescentes começam a ser vistos como sujeitos de direitos e não mais como “marginais delinquentes”. “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeito de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis” de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente. (BRASIL, 2017).

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA veio revolucionar o pensar das políticas públicas para esse grupo de indivíduos sociais, estabelece à ordem, normas e procedimentos que devem ser adotados por toda a sociedade, inclusive o Estado. Esse em seu art. 4º assegura que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à saúde, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar” (BRASIL, 2017, p.11). Todos os direitos disponibilizados no ECA quanto à proteção da infância e juventude são materializados mediante ações de políticas públicas, o mesmo aponta diretrizes a serem seguidas pelos formuladores de políticas respeitando esse grupo como indivíduos em desenvolvimento.

#### **4 CONTROLE SOCIAL E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Ao falar de participação popular é entrar no viés da importância do controle social como sendo um espaço de discussão paritário e deliberativo, com a participação da

sociedade de forma permanente, cujo objetivo central é o debate, elaboração e fiscalização das políticas públicas. Segundo Sales, Matos e Leal (2010) “a participação tem na atualidade da sociedade brasileira uma dupla tendência, que é de: ora exercer o que chamamos controle social, ora colaborar na gestão dos serviços sociais”. Partindo dessa premissa, observa-se que o controle social tem em seu contexto histórico um cenário de manifestações, de lutas, reivindicações e protestos na busca por diálogo entre o estado e a sociedade.

Em 1991 por meio da Lei nº 8.242 instituiu-se o principal órgão de sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente – o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que traz entre as suas atribuições trabalhar as diretrizes para política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, assim também como definir as diretrizes para a criação e funcionamento dos conselhos estaduais, distritais e municipais e dos conselhos tutelares. Salienta-se que a criação dos conselhos gestores de políticas públicas serve como parâmetros para que os municípios possam receber verbas públicas, impendendo ao conselho agir na fiscalização dos gastos das receitas transferidas por meio do poder público tanto pela União quanto pelo Estado.

Dessa forma, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA) foi criado através da Lei. Nº 14.856/93 de 30 de dezembro de 1993 e modificada pela Lei. Nº 19.862/2015 de 30 de junho de 2015, outrossim, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente estabelecendo normas gerais para sua adequação e aplicação, assim também como novas normas no que tange ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos Conselhos Tutelares, órgãos estes que fazem parte da política da criança e do adolescente conforme cita o Art. 8º da referida lei, e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O Conselho tem em sua composição 12 membros com representação paritária entre entidades governamentais e sociedade civil, divididos em 6 representantes do poder público municipal e 6 representantes da sociedade civil. Constatou-se que deverão ser designados prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas nas áreas da assistência social, educação, saúde, esporte e lazer, cultura, finanças e planejamento, por outro lado os representantes da sociedade civil serão escolhidos por meio de organizações representativas em fórum próprio.

Dessa forma, de acordo com Sales, Matos e Leal (2010) “os Conselhos constituem-se novidade no campo de gestão das políticas sociais claramente embasadas em uma concepção de democracia participativa”, mostrando a importância da sociedade em participar do debate das políticas sociais através do controle social.

## **5 RESULTADOS DE EXPERIÊNCIA DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUANTO AO PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA.**

Levando em consideração o cenário cruel de violação de direitos fundamentais de crianças e adolescentes e as discursões apresentadas na VIII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente em 2009 com o tema: Construindo Diretrizes da Política e do Plano Decenal, que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprova o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no ano de 2011. Em seguida o CONANDA publica a Resolução de Nº 161 de 03 de dezembro de 2013 a qual estabelece os parâmetros para a discursão, formulação e deliberação dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, em âmbito estadual e municipal. Posteriormente o conselho publica a Resolução Nº 171 de dezembro de 2014 que altera os prazos estabelecidos na Resolução Nº 161 de 2013.

Partindo das orientações e recomendações lançadas pelo CONANDA referente a elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PMDDHCAS) que objetiva a implementação de políticas públicas para atender o público infanto-juvenil e da Conferência Municipal com a temática: Política e o Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes: fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, que o COMDCA resolve atender as recomendações nacionais de elaboração do PMDDHCAS iniciando o processo em 2014 no município de Santarém. Segue os passos percorridos para o planejamento, elaboração e aprovação do plano de acordo como o relato de experiências dos conselheiros de direito.

Após uma das reuniões ordinárias do COMDCA realizada em agosto de 2014 com participação total do pleno foi acordado que dariam início no planejamento da elaboração do PMDDHCAS. Dessa forma, sabendo que nenhum dos conselheiros tinha afinidade com o processo, decidiu-se pela contratação de um consultor técnico capacitado e com experiência na construção do processo de planos decenais.

As atividades iniciaram, em outubro de 2014 com apresentação do projeto de construção pelo consultor técnico contratado, nesse projeto constavam informações acerca do histórico do município de Santarém, o objetivo geral; elaborar e aprovar o PMDDHCAS e os objetivos específicos; I - mobilizar e articular os autores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) para sua participação efetiva na construção do plano; II - traçar o cenário (realidade-desafio) dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (DHCS); III –

estabelecer princípios, eixos orientadores, objetivos estratégicos, metas, monitoramento e avaliação do PMDDHCAS a partir do Plano Nacional DHCS.

Seguindo a ordem cronológica, de agosto a outubro de 2014, os conselheiros realizaram reuniões ordinárias e extraordinárias com objetivo de elaborar propostas e compactações para a elaboração do plano. Já com uma estrutura pré-estabelecida no dia, 03 e 04 de novembro de 2014, no auditório do Instituto Federal do Pará (IFPA), o COMDCA convoca a primeira audiência pública para lançar o início da construção do PMDDHCAS e a apresentação do cronograma, essa construção foi composta por uma metodologia que garantiu em cada fase a participação da comunidade, dos autores políticos locais, os órgãos do SGD e em especial as próprias crianças e adolescentes.

Após a audiência pública os conselheiros do COMDCA reuniram-se juntamente com o poder executivo para finalizarem o processo de construção da metodologia do plano, levando em consideração as propostas e sugestões apresentadas na audiência pública, esse foi um momento de discutir como se daria a elaboração do diagnóstico do município junto ao SGD, apresentada a proposta aos conselheiros esses seguiram para mais uma audiência pública ocorrida no dia 11 de fevereiro de 2014 no auditório da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), mais uma vez estavam envolvidos os gestores municipais e o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), nesta saíram mais propostas que iriam contribuir para o processo de elaboração do plano inclusive o comprometimento de todos enviarem as respectivas informações necessárias para o diagnóstico.

No dia 18 de dezembro de 2014, acontece uma reunião com gestores e conselhos municipais na Pastoral do Menor (PAMEN), nessa é decidido o grupo de pessoas que fariam parte da Comissão Intersetorial responsável pela elaboração e monitoramento do plano, considerando que este trata-se de uma construção coletiva. De novembro de 2014 a janeiro de 2015, foram encaminhados instrumentais de pesquisas para todo o Sistema de Garantia de Direitos – SGD e secretarias municipais, com o objetivo de buscar propostas específicas de cada um, o prazo estipulado para o retorno das propostas ao COMDCA seria até o dia 16 de janeiro de 2015, para seguirem os próximos passos.

Então nos dias 19 e 20 de janeiro de 2015, no auditório da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTRAS), o COMDCA reúne com a Comissão Intersetorial para discutirem as propostas encaminhadas pelos órgãos, nessa foram realizados alguns passos iniciando pela retomada dos princípios da Política Nacional, análise das propostas e a inserção das propostas nos eixos e diretrizes do Plano Decenal a partir da estrutura elaborada pelo consultor técnico, os dados foram analisados e comparados do ponto de vista qualitativo, quantitativo buscando criar conexões interpretativas entre as diferentes



áreas de atendimento, esse foi um momento extenso e produtivo, no qual o resultado foi a produção da 1º versão do PMDDHCAS.

Seguindo o cronograma da metodologia estipulada, no dia 03 de fevereiro de 2015 novamente no auditório da SEMTRAS o COMDCA e a comissão Intersetorial reúnem-se para programar os próximos passos da fase de elaboração do plano. As discussões nessa fase foram; a realização de oficinas com crianças e adolescentes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), Pasto tal do Menor (PAMEN), Associação Santarena de Estudos e Aproveitamento dos Recursos da Amazônia – Creche SEARA, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) e escolas de diferentes territórios incluído as áreas de planalto, ribeirinhas e urbana. A participação dessas crianças e adolescentes na contribuição de proposta foi de fundamental importância para o processo, levando em consideração a Lei 8.069/1990 Art.3º.

Com prazo de entrega das propostas ao COMDCA até o dia 25 de fevereiro de 2015, as oficinas aconteceram no período de 09 a 12 de fevereiro de 2015 simultaneamente, os conselheiros e integrantes da comissão dividiram-se para alcançar a realização das atividades as quais tiveram resultados positivos com as contribuições de propostas vindas direto de crianças e adolescentes. Recebido as propostas o COMDCA realiza uma reunião com a comissão Intersetorial no dia 10 de março de 2015 no auditório da SEMTRAS com o objetivo de dividir tarefas entre os membros da comissão e conselheiros de direito para inserir as propostas no plano e prepara-lo para os próximos passos, ainda em março, no dia 25 houve outra reunião com o consultor técnico, comissão e conselheiros, nestas foram tratados assuntos para a organização da audiência pública que qualificaria a 1º versão do o PMDDHCAS está aconteceu no auditório do Sindicato dos Profissionais da Educação de Santarém - SINPROSAN no dia 26 de março de 2015.

Após a cerimônia de abertura, o público foi dividido em grupos por áreas de interesse levando em consideração o tipo de política que a pessoa se identificava ou trabalhava, dessa forma os conselheiros e comissão dividiram-se ficando cada um responsável por um grupo, nesses as propostas do plano foram apresentadas e em seguida lançadas propostas de acordo com a realidade vivenciada por cada um dentro das políticas. Fizeram parte dessa audiência o Sistema de Garantia de Direito (SGD), Poder Executivo, Conselhos Setoriais, Sindicatos, Sociedade Civil e Crianças e Adolescentes.

E em 27 e 28 de abril de 2015, o COMDCA aprova o PMDDHCAS em reunião extraordinária ocorrida no auditório da SEMTRAS. A partir desse momento o conselho e poder executivo articulam a elaboração do projeto de lei municipal, em seguida o plano foi apresentado na Câmara Municipal para conhecimento e apreciação da Comissão de

Direitos da Criança e do Adolescente. Após a tramitação do Projeto de Lei, o PMDDHCAS foi aprovado pelo Poder Legislativo somente no dia 06 de junho de 2016 pela Lei 20.013/2016.

Dessa forma, é possível ressaltar que o plano foi fundamentado nos oito princípios universais indicados pela Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e no diagnóstico municipal, foram estabelecidos objetivos e ações para alcançar o que é preconizado nas diretrizes que apontam para a promoção dos direitos, da proteção e defesa dos direitos, da participação de crianças e adolescentes, o do controle social da efetivação dos direitos e o da gestão da política em âmbito municipal.

É nesse momento que há a necessidade de mobilização no poder executivo e sociedade compreendendo que as políticas sugeridas pelo Plano Decenal, não exclui as ações já existentes no município. O Artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) diz que “A criança e o adolescente têm direito a proteção, à vida e à saúde mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência”. (BRASIL, 2017).

Por fim, o Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PMDDHCAS) terá um prazo de dez anos do período de 2016 a 2025 para alcançar as metas e objetivos que foram estipulados, durante esse período é fundamental a mobilização e articulação do poder executivo e do Sistema de Garantia de Direito (SGD) para transformar o que está no plano em ações concretas por meio das políticas setoriais cabendo ao COMDCA o controle e avaliação das políticas públicas desenvolvidas para a criança e o adolescente no município de Santarém.

A elaboração do Plano Decenal trouxe para os conselheiros do COMDCA grandes desafios a começar pela elaboração de uma política pública extensa e de tamanha magnitude. Ao decorrer de todo esse processo enfrentaram-se grandes dificuldades começando pela mobilização da sociedade e do SGD, essa dificuldade nos despertou para avaliarmos o nosso comprometimento enquanto garantidores de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente no município, ao solicitar dados para elaboração do diagnóstico foi um dos momentos mais complicados de todo o processo, uma vez que muitos equipamentos da rede local dificultaram essas informações. Outros fatores que também dificultaram a elaboração do plano, porém não prejudicou o seu feito, foram os momentos de discussão coletiva quanto a propostas e efetivação deste, é incrível como falamos tanto na participação da comunidade e do controle social na elaboração de políticas públicas, mas na hora de executarmos nossas tarefas como cidadãos aparecem infinitas dificuldades impossibilitando estes de fazer o seu papel.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relato de experiências dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente (COMDCA) aqui exposto teve o objetivo de explicitar os processos seguidos e como se deu a elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PMDDHCAS), ao decorrer dos relatos ficou claro e de forma minuciosa todos os aspectos abordados, uma vez que estes apresentam não somente um projeto, mas sim como foi elaborado, além do resultado desse trabalho por meio da Lei municipal que aprovou o Plano Decenal, Lei Nº 20.013 de 06 de junho de 2016.

A elaboração do Plano Decenal proporcionou para os conselheiros uma experiência impar quanto a elaboração de políticas públicas para crianças e adolescentes, depois desse feito nenhum será mais o mesmo se tratando de pensar políticas públicas, sem falar do ganho para as crianças e adolescentes do município de Santarém que agora possui uma política elaborada com a participação da comunidade e do controle social, ou seja, um processo totalmente democrático de acordo com os Art. 198, 204 e 206 da Constituição Federal de 1988. (BRASIL, 2016). Nessa perspectiva é visível identificar a necessidade e a importância da população fazer parte do controle social e contribuir na elaboração, monitoramento e fiscalização de políticas públicas, sem essa participação o resultado não teria sido eficaz com a construção e aprovação do PMDDHCAS.

É importante salientar que não foi fácil chegar a um resultado final, como dito anteriormente, estes tiveram desafios e dificuldades a serem superados, primeiro por ter sido um processo participativo fazendo valer a Constituição Federal de 1988 e segundo pela dificuldade de mobilização da comunidade e do Sistema de Garantia de Direito (SGD). Porém isso só fortaleceu o conselho despertando para experiências futuras.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 171, de 4 de dezembro de 2014, **altera os prazos dispostos na Resolução Nº 161, de 3 de dezembro de 2013**, Brasília,DF, mai 2014. Disponível em:< <https://www.mpes.mp.br/Arquivos/Anexos/19447e42-324b-47c8-ae77-29d5aa45d8ab.pdf> >. Acesso em: 24 mai. 2019 às 15h18min.

BRASI. Lei Nº 8.242 de 12 de outubro de 1991, **cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e dá outras providências**, Brasília,DF, mai 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8242.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8242.htm) > Acesso em 31/05/2019 às 13h00min.

BRASIL. Lei Nº 8.069 de 13 de julho de 1990, dispõe sobre o **Estatuto da Criança e do Adolescente**, SENADO FEDERAL BRASÍLIA 2017. Disponível em: <[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca\\_1ed.pdf?sequenc e=1](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca_1ed.pdf?sequenc e=1)> Acesso em 29/05/2019 às 21h00min.

CARDOSO JR, José Celso. CUNHA, Alexandre dos Santos. **Pensamento estratégico, planejamento governamental & desenvolvimento no Brasil contemporâneo: planejamento e avaliação de políticas pública**. Brasília: 2015. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/3521/1/Planejamento%20e%20avalia%C3%A7%C3%A3o%20de%20pol%C3%ADticas%20p%C3%ABlicas.pdf>> Acesso em 28/05/2019 as 00h05min.

CGU - Controladoria - Geral da União. **Controle Social: orientações aos cidadãos para participação na gestão pública e exercício do controle social**. Brasília, DF, 2012. (Coleção Olho Vivo no Dinheiro Público). Disponível em: <<https://www.cgu.gov.br/Publicacoes/controle-social/arquivos/controlesocial2012.pdf>> Acessado em 25/05/2019 às 19h52min.

KOCHE, José Carlos. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação á pesquisa**. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2015.

MONTAÑO, Carlos. BASTOS, Rogério Lustosa. **Conhecimento e sociedade: ensaio marxista**. São Paulo: Expressões, 2013.

NETO, Manoel José, de Miranda. **Pesquisa para o planejamento - métodos e técnicas: roteiro para elaboração de projetos**. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

SALES, Mione Apolinário. MATOS, **Maurílio Castro de. LEAL, Maria Cristina. Política social, família e juventude: uma questão de direito**. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTARÉM. Lei nº 19.862/2015, de 11 de setembro de 2015, dispõe sobre a **política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Santarém: 2015.

**SOUZA, Alina. Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Porto Alegre: Sociologia, 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>> Acesso em 29/05/2019 às 13h57min.

VIERA, Evaldo. **Os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2007.